



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ATALAIA-PR

Código 149820241635

QUARTA, 24 DE JULHO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1498

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA

Lei Municipal Nº 1234/2017

PREFEITO MUNICIPAL

Carlos Eduardo Armelin Mariani

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por Lei Municipal Nº 1234 de 2017

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.atalaia.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

149820241635

SUMÁRIO

▶ PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portaria Nº 133-2024	2
▶ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	3
1º Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura e Turismo do Município de Atalaia	3
Decreto Nº 156-2024	5
Plano Anual de Aplicação dos Recursos	8
▶ LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
1º Termo de Aditivo Contrato Nº 128-2023	12
2º Termo de Aditivo Contrato Nº 128-2023	13
Adendo Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 020-2024	14
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 022-2024	15
Ratificação Dispensa de Licitação Nº 022-2024	16
Termo de Homologação Adjudicação Dispensa Nº 022-2024	17
Manifestação de Interesse da Dispensa de Licitação Nº 002-2024	18

2380472400295455080

PORTARIA Nº 0133/2024

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Plantão Especial de Evento no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), por plantão, referente aos plantões realizados no período de 25 à 27/07/2024, no **18º ATALAIA RODEIO FESTIVAL**.

NOME**CARGO**

GIOVANNA LOPES MANZONI	ENFERMEIRA
ALINE DA SILVA CUSTÓDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PAULO EMERSON VIDIGAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA REGINA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRAZIELE APARECIDA GUARI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ELISANGELA DE JESUS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LUCIANO SANTIAGO LEMOS	MOTORISTA
LUCIANO TORRENTE	MOTORISTA
MIGUEL JOSE PEIXOTO	MOTORISTA
PAULO ALEXANDRE BARBOSA	MOTORISTA
PAULO GRANZOTTI	MOTORISTA
MARIANA SIROTE BORGES	MÉDICO

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 23 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

Ata 01/2024

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHOR MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA**

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024, às 9h, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo aconteceu a Reunião do COMTURC, que contou com a presença da secretária ARIANI VILHENA DE PAIVA, diretor de cultura PAULO BECKER e dos conselheiros: Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo: LETÍCIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS e VANIA CRISTINA RAPOUZA VIEIRA; Representantes da Música e Dança: ROGAS JOSÉ DE LIMA; Representante de Teatro e Literatura: SILVANA CRISTINA RODRIGUES MENEGHETTI e CLÁUDIA ROBERTA FÁBIO, juntamente com equipe técnica do Seduc. A secretária Ariani do Seduc abriu a reunião e agradeceu a presença de todos e todas, passando logo a palavra ao Diretor do Departamento de Cultura, que leu aos demais presentes os planos e metas propostos para uso dos recursos advindos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que tem como objetivo fomentar a cultura, enfatizando a importância deste fomento para o município e para este momento na Cultura. Também salientou a importância de refletir onde e como usar os recursos, e ter foco em priorizar todas as ações afirmativas possíveis na escolha e elaboração de cada ação. A Secretária de Educação Cultura e Turismo prosseguiu enumerando os grandes avanços feitos nos últimos tempos no município com apoio do Governo Estadual e da União e deu início a um debate aberto sobre possibilidades de uso do recursos do fomento citado. Ficou decidido de comum acordo e unânime, conforme valor disponível, contratar o Projeto Itinerante “Zoo África”, considerando que a proposta incluiu detalhes sobre o conceito, os benefícios culturais e educacionais para a comunidade, bem como os possíveis locais e datas para a realização do evento, além de ser uma ação inédita na cidade, que agrega ao conhecimento e consciência ecológica dos munícipes, que devido a localização geográfica, não tem acesso a esse tipo de evento. De acordo com a verba restante, o conselho em maioria decidiu por realizar um show em homenagem ao Dia do Trabalhador, trazendo para esta festividade um grupo ou banda de renome regional, com músicas autorais conhecidas pelo público geral e toda a estrutura necessária para a realização do evento. Posteriormente, a representante da SEDUC abriu espaço a todos os presentes, que tiveram a oportunidade de levantar outros assuntos pertinentes à cultura local. Foram discutidos temas como a preservação do patrimônio cultural, a promoção da diversidade cultural e a formação de parcerias com instituições educacionais e culturais. Não havendo mais nada a tratar, eu, Paulo Becker, diretor do departamento de cultura, lavro a presente ata, que segue assinada pelos concordantes.

Paulo Becker, detm J. Brucella Santos, Ariana Dillencor
 de Souza, Ina Lys José de Lima,
 Katia Aparecida Bono Aguiar, funcionários de P. Lombardi Aguiar
 Idaline Seneca Valois, Cláudia Roberto Falvo, Tânia Cristiana R.
 Vieira, Dulacelo de Fátima Vianna de Melo, Silvana Cristiane
 da Rodrigues Meneghetti.

2380472400295455080

DECRETO Nº 0156/2024

Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a inclusão da Educação das Relações Étnico-Raciais e do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na organização curricular das instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Atalaia.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI, com fundamento no Inciso II, artigo 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º, Inc. IV, e 5º, Inc. I, e o 215, § 1º, da Constituição Federal, as disposições constantes da Lei nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9394/96, no Parecer CNE/CP nº 03/2004 e na Resolução CNE/CP 001/2004,

DECRETA:

Art. 1º. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Indígena, determinados pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, deverão ser implementadas em todas as etapas e modalidades de ensino ofertado pela Rede Municipal, em conformidade com os Diretrizes Curriculares Nacionais e com o estabelecido neste Decreto.

§ 1º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Indígena deverão ser parte integrante da matriz curricular de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Atalaia;

§ 2º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Indígena deverão ser compreendidas como um processo que redimensione as relações étnico-raciais, sociais, pedagógicas e os procedimentos de ensino;

§ 3º - A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida por meio de conteúdos, saberes, atitudes e valores voltados para o desenvolvimento de uma escola laica e intercultural, que valorize a diferença e a diversidade humana;

§ 4º - A Educação das Relações Étnico-Raciais será desenvolvida com base nos princípios de liberdade e solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento das crianças e estudantes, em seu preparo para o exercício da cidadania em uma sociedade multicultural e pluriétnica.

Art. 2º. A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Indígena têm por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros e indígenas, bem como o combate aos estereótipos, à discriminação racial e ao racismo.

§ 1º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e indígena tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à importância da pluralidade étnico-racial e da diversidade étnico-cultural na formação da sociedade brasileira.

§ 2º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Indígena objetivam contribuir para a eliminação dos casos de racismo e para a educação emancipatória dos grupos discriminados.

§ 3º - O Ensino das Relações Étnico-Raciais deve primar pela interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, considerando o desenvolvimento, nas crianças e estudantes, do raciocínio crítico e da capacidade de reconhecer e valorizar a história, a cultura, a identidade e as contribuições das populações afro-brasileiras e indígenas na construção da sociedade brasileira, não se limitando à mera descrição de fatos e acontecimentos.

§ 4º - O ensino das Relações Étnico-Raciais dar-se-á de forma que propicie uma ação pedagógica inclusive e continuada, que garanta o respeito aos ritmos e aos tempos de aprendizagem de cada estudante, levando em consideração as diferenças culturais e étnicas.

Art. 3º. As Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Políticos Pedagógicos e dos Regimentos Escolares; dos materiais didáticos e pedagógicos; do processo de ensino-aprendizagem e de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 4º. Os Planos de Trabalho Docente deverão contemplar a organização dos conteúdos na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação laica e compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

§ 1º - A temática da pluralidade cultural referir-se-á ao conhecimento e à valorização das características étnicas e culturais dos diferentes grupos sociais que convivem no território nacional, às desigualdades socioeconômicas e à crítica às relações sociais discriminatórias e excludentes que permeiam a sociedade brasileira, oferecendo ao aluno a possibilidade de conhecer o Brasil como um país complexo, multifacetado e paradoxal.

§ 2º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e indígena deverão se desenvolver no cotidiano escolar em atividades curriculares e extracurriculares.

§ 3º - A Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Indígena deverão valorizar os saberes, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, respeitando a diversidade religiosa.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

- I. Incluir a temática das Relações Étnico-Raciais no processo de formação continuada dos professores, bem como dar suporte acadêmico no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- II. Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática;
- III. Assegurar o atendimento ao disposto no Estatuto da Igualdade Racial e nas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
- IV. Destacar as práticas pedagógicas relevantes em Educação das Relações Étnico-raciais e publicá-las;
- V. Apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino;

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo garantirá, em todas as etapas e modalidades, uma educação laica e pluralista.

Art. 7º. Caberá às Escolas da Rede Municipal de Ensino:

- I. Desenvolver ações e projetos visando à concretização dos preceitos estabelecidos neste Decreto;
- II. Promover, através do desenvolvimento de ações, projetos e atividades a valorização das diferenças étnico-raciais e o respeito a todos;
- III. Encaminhar soluções, por meio dos órgãos colegiados, nas situações de discriminação, buscando criar situações educativas para o reconhecimento, valorização e respeito à diversidade.

Art. 8º. Nos termos das Leis nº 14.402/2022 e nº 14.759/2023, o Calendário Escolar incluirá os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como "Dia dos Povos Indígenas" e como "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", devendo estas datas serem tratadas como momentos simbólicos de sequências didáticas ou projetos pedagógicos elaborados sob uma perspectiva de reconhecimento e valorização das culturas e do patrimônio cultural, material e imaterial, dos afro-brasileiros e dos povos indígenas.

Parágrafo único. Fica decretado feriado nacional no dia 20 de novembro – "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", de acordo com a lei nº 14.759/2023 e resolução da SEED nº 1.882/2024.

Art. 9º. A Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser implementada, visando o combate à perpetuação de estereótipos e preconceitos, durante todo o ano letivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, 23 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

Quarta-feira, maio 29, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015223
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE ATALAIA
CNPJ Ente Recebedor:	75.731.018/0001-62
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 50.103,79
Masked Input	50 103.79

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	LETICIA GONÇALVES BRAMBILLA SANTOS
Cargo	08660275993
Telefone	(44) 99726-5074
E-mail	PROFESSORABRAMBILLA@GMAIL.COM
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="checkbox"/> Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	ARIANI VILHENA DE PAIVA
Cargo	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Telefone	(44) 99182-2657
E-mail	ARIANIVILHENA@HOTMAIL.COM

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Em Atalaia, o Conselho de Cultura e Turismo organizou encontro para discutir a implementação da política Aldir Blanc, destinada a apoiar artistas e profissionais da cultura impactados pela pandemia de COVID-19. Apesar dos esforços de mobilização, a comunidade civil não compareceu aos eventos programados, foram feitos anúncios na rua por meio de som em ruas da cidade. A reunião ocorreu dia 27 de fevereiro, às 9h, na secretaria municipal de educação, cultura e turismo, de forma presencial, contando com 7 membros do Conselho de Cultura e Turismo, sendo que nenhum membro da comunidade compareceu. Na reunião discutimos as novas estratégias de comunicação para futuras iniciativas e os membros contribuíram com propostas para melhorar a comunicação e engajamento futuro.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://atalaia.pr.gov.br/documentos/atas/3.pdf>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	PROJETO ITINERANTE ZOO AFRICA	18.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	SHOW HOMENAGEM AO DIA DO TRABALHADOR	30.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	-2

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No "Show do Trabalhador" nas áreas periféricas urbanas, as atividades incluirão apresentações musicais com artistas locais, com shows de música regional, com a escolha de espaços acessíveis, como praças públicas e a parceria com lideranças locais para garantir segurança e organização, incluso no edital a Montagem de palco, som e iluminação e acessibilidade para pessoas com deficiência. A divulgação será em todos os canais disponíveis (redes sociais, site oficial, áudios, e em grupos locais).

Para a "Visita do Zoológico Itinerante", haverá exposições educativas sobre animais e conservação, palestras sobre ecologia e preservação ambiental e interação com os animais expostos. Ainda, haverá a possibilidade de conhecer a fauna africana e sua importância cultural, palestras sobre conservação ambiental. Os profissionais serão capacitados e estarão presentes, inclusive para garantir a inclusão e participação plena de alunos público da educação especial. A divulgação será em todos os canais disponíveis (redes sociais, site oficial, áudios, e em grupos locais), sempre com a consulta e participação ativa da comunidade.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

No edital referente a homenagem ao trabalhador, a fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR

A7BE4WY4

2380472400295455080

TERMO DE ADITIVO

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº. 1/2024 TERMO DO CONTRATO Nº. 128/2023

Decorrente do Processo Nº 91/2023 e Dispensa de licitação Nº. 40, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE AVISOS LICITATÓRIOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO ESTADO A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa CENTRAL DE PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 02.343.306/0001-76.

De acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 8666/1993, aditivar o valor do contrato com autorização da Secretária Municipal de Administração, na importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Atalaia (PR), quarta-feira, 24 de julho de 2024.

238047240029545080

TERMO DE ADITIVO**EXTRATO****TERMO ADITIVO Nº 2/2024****TERMO DO CONTRATO Nº 128/2023**

Decorrente do Processo Nº 91/2023 e licitação Dispensa de licitação Nº 40, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES DE AVISOS LICITATÓRIOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E NO ESTADO A SEREM REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa CENTRAL DE PUBLICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 02.343.306/0001-76.

Aditivar o prazo do contrato com autorização da Secretária Municipal da Administração, passando a ter nova data de vigência até terça-feira, 31 de dezembro de 2024, de acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 8666/1993

Atalaia (PR), quarta-feira, 24 de julho de 2024.



ADENDO Nº 01-2024
PREGAO ELETRONICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está retificando o Edital na forma que segue:

Fica alterado as seguintes redações dos itens abaixo do edital:

ONDE SE LE:

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição e entrega de um caminhão 24/25 novo/zero km, com capacidade de pbt de no mínimo 10.000 kg, carroceria tipo furgão (baú) com estrutura em perfil de aço e revestimento externo em alumínio frisado garantia mínima de 12 meses livre de quilometragem, e demais especificações do termo de referência.

LEIA-SE:

1. DO OBJETO

Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição e entrega de um caminhão 24/24 e ou 24/25 novo/zero km, com capacidade de pbt de no mínimo 9.600 kg, carroceria tipo furgão (baú) com estrutura em perfil de aço e revestimento externo em alumínio frisado garantia mínima de 12 meses livre de quilometragem, e demais especificações do termo de referência.

O objeto licitado será recebido provisoriamente e definitivamente de acordo com Art. 140, II – letras a e b e seus parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

Permanecendo todas as demais condições do edital.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 24 de julho de 2024


Carlos Henrique Fernandes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E/OU SERVIÇOS
DISPENSA Nº: 22/2024

BASE LEGAL: Art. 75, *caput*, II da Lei Federal Nº 14.133, de 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atalaia

CONTRATADO: N T P COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.831.610/0001-51,

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 40 placas de veículos padrão Mercosul, para emplacamentos de diversos veículos da Prefeitura Municipal de Atalaia-PR.

DATA: 24 de julho 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 8.400,00.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAR DE PLACAS PARA VEÍCULO PADRÃO MERCOSUL	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.15.452.0008.2.083 –
 09.002.10.301.0007.2.131 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

2380472400295455080

**PROCESSO Nº 065/2024 - PMA DISPENSA
LICITAÇÃO Nº: 022/2024 - PMA****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído.

Publique-se.

Face ao disposto no Artigo Nº 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade

A EMPRESA: N T P COMÉRCIO E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.831.610/0001-51.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00

Atalaia, 24 de julho de 2024

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro - Atalaia
CEP: 87630-000 CNPJ: 75.731.018/0001-62 Telefone: (44) 3254-8101
E-mail: contabilidade_atalaia@hotmail.com Site: http://www.atalaia.pr.gov.br

Página: 1 / 1

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2024**

**Processo Adm.: 65/2024
Data do Processo: 09/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 65/2024
- b) **Nr. Licitação:** 22/2024 - DL
- c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
- d) **Data de Homologação:** 24/07/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 40 PLACAS DE VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL, PARA EMPLACAMENTOS DE DIVERSOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR*

Participante: N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAR DE PLACAS DE VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL - PAR DE PLACAS DE VEÍCULOS PADRÃO MERCOSUL Marca:	40,000	UND	210,00	8.400,00
Total do Participante:					8.400,00
Total Geral:					8.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE(UBSs) - ATENÇÃO BÁSICA	09.002.10.301.0007.2131.3.3.90.30.00	R\$ 4.200,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES	10.001.15.452.0008.2083.3.3.90.30.00	R\$ 4.200,00

Atalaia, 24/07/2024

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

**MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Por meio desta, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE CONTEMPLANDO GERENCIADOR DE CONTEÚDO, MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA INSERÇÃO, ALTERAÇÃO, E EXCLUSÃO DO CONTEUDO (TEXTO, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), E MANUTEÇÃO E SUPORTE DE ATÉ 20 CONTAS DE EMAIL PARA CÂMARA MUNICIPAL.

Condições de entrega: conforme determinações da Câmara Municipal de Atalaia.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO:

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a *Fazenda Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

Aos interessados, entrar em contato via e-mail licitacao@camaraatalaia.pr.gov.br e solicitar esclarecimentos quanto ao Termo de Referência com as características estabelecidas.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por MENOR PREÇO, a proposta deverá ser encaminhada até o dia **30 de julho de 2024, até as 14:00 horas**, para o e-mail licitacao@camaraatalaia.pr.gov.br, telefone para contato: 44-3254-1092.

Atalaia, 24 de julho de 2024.

JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE CONTEMPLANDO GERENCIADOR DE CONTEÚDO, MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA INSERÇÃO, ALTERAÇÃO, E EXCLUSÃO DO CONTEUDO (TEXTO, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), E MANUTEÇÃO E SUPORTE DE ATÉ 20 CONTAS DE EMAIL PARA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE CONTEMPLANDO GERENCIADOR DE CONTEÚDO, MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA INSERÇÃO, ALTERAÇÃO, E EXCLUSÃO DO CONTEUDO (TEXTO, FOTOS, ANEXOS, ÁUDIOS E VÍDEOS), E MANUTEÇÃO E SUPORTE DE ATÉ 20 CONTAS DE EMAIL PARA CÂMARA MUNICIPAL		12	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ -

Forma de julgamento: Menor preço

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias para implantação e serviços mensais

Condição de pagamento: até 30 dias da emissão da nota fiscal

Atalaia/PR, 24 de julho de 2024.

JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

MARIA DE LOURDES LUCREDI

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALINE MACEDO CHAGAS

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI

2380472400295455080